



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (MARCAR X)
() PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
() PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA);
() PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU);
() PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
() PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (WWW.TCM.PA.GOV.BR);
() OUTROS MEIOS: _____.
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA

Senhor Proponente,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.819/0001-57, torna público que realizará credenciamento de pessoas Físicas e/ ou jurídicas prestadoras de serviços médicos e Demais Profissionais de Nível Superior para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital das Bem-Aventuranças -HBA e Unidades Básicas de Saúde -UBS's e Demais Estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA, com fundamento no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93. Data da sessão:03/10/2022.

Horário: 14:00 Horas

1.2. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, Portal de Compras Públicas além de publicações no DOU e FAMEP.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.

1.4. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

1.5. Este procedimento foi autorizado por meio do Chamamento Público nº 002/2022-FMS, será regido pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 8.080/90, alterado pela Lei Federal nº 10.424/2002, alterado pela Lei Federal 11.108/2005, além das demais legislações pertinentes ao tema e condições constantes neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas Físicas e/ ou jurídicas prestadoras de serviços médicos e Demais Profissionais de Nível Superior para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital das Bem-Aventuranças -HBA e Unidades Básicas de Saúde -UBS's e Demais Estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA.

2.2. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Viseu, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Localizada na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu no estado do Pará.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato, neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio do e-mail cpl@viseu.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação

4.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela presidente por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1 A Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição;

5.2.1 Que estejam reunidas em consorcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não serão considerados aceitos documentos e proposta via e-mail



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento, deverão entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, os envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos deste edital.,

6.1.1. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Viseu, na comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados.

6.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor da administração, com apresentação da original ou cópia autenticada em cartório;

6.2. Habilitação Pessoa Física:

- a) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) é um importante documento obtido ao se registrar o título de especialista no Conselho Regional de Medicina (CRM). O RQE só é fornecido aos médicos que concluem Residência Médica ou que foram aprovados na prova de título de especialista na especialidade;
- b) Diploma de formação superior;
- c) Carteira do Conselho Profissional;
- d) CPF e RG;
- e) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
- f) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada,
- g) Currículo Profissional;
- h) Carteira de vacinação COVID – 19

6.2.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- e) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);
- f) Licença Municipal de Vigilância Sanitária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

6.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de Prestação de Serviços) com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro(a);
- b) Relação do corpo clínico dos profissionais e saúde e especialidades, indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e número do CPF/MP;
- c) Certidão de Inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos da empresa nos respectivos conselhos de classe, conforme legislação em vigor;
- d) Registro da instituição no Conselho Regional de Medicina do respectivo estado;
- e) Certidão expedida pelo Conselho responsável da empresa.
- f) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho da categoria
- g) Currículo Profissional;
- h) Carteira de vacinação COVID – 19 de cada profissional

6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50;

ONDE:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.DO PRAZO

7.1. O Prazo de vigência de credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo na prestação dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Viseu, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até prazo limites previstos na Lei. 8.666/93.

8.PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da Documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários

8.2. Após análise da documentação, a comissão permanente de Licitação, junto com a comissão julgadora emitirão manifestação quanto a aceitação ou recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

8.3. Ocorrendo a aceitação será firmado Termo de Contrato.

8.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento dos quesitos estabelecidos pelo edital do CREDENCIAMENTO.

9. CRITÉRIOS DE CADASTRO

9.1. O julgamento da “HABILITAÇÃO” será feito de acordo com as condições do presente edital, em caráter eliminatório

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências deste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciado assinará o Termo de Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Viseu/Pa, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis a contar da data da convocação, devendo possuir assinatura digital pessoa jurídica (Certificação Digital)

10.2. Dentro do prazo o melhor colocado deixar de assinar o termo de contrato, poderá o fundo municipal de saúde convocar o credenciado remanescente, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo, ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao credenciado.

10.3.1. O recebimento do valor dos serviços executados

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente específica em nome do Proponente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.2. O valor a ser pago está fixado no presente edital

11.3. E expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações do edital e seus anexos, prestando-os na qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

12.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

12.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços ofertados

12.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

12.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

12.7. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

12.9. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal.

13.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços se for o caso.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viseu pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2022:

1010-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.046-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3..3.90.36.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de qualquer cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciamento.

16.2.O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.2 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado autoridade superior, em qualquer fase a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios e não entregues em tempo hábil na comissão permanente de licitação.

Viseu (PA) 12 de setembro de 2022.

Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO – I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS

1.OBJETO

1.1. Considerando os fundamentos da Lei federal nº 8.666/1993, apresentamos Termo de Referência visando o credenciamento de pessoas Físicas e/ ou jurídicas prestadoras de serviços médicos e Demais Profissionais de Nível Superior para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital das Bem-Aventuranças -HBA e Unidades Básicas de Saúde -UBS's e Demais Estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de Plantões Médicos para Unidade de Pronto Atendimento-UPa 24h- Serviço de Urgência Emergência-UPa 24h.

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	TIPO DE PLANTÃO E CARGA HORÁRIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR BRUTO POR PLANTÃO	VALOR GLOBAL
MÉDICO INTENSIVISTA – CLINICAR E MEDICAR PACIENTES; ASSUMIR RESPONSABILIDADES SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE INDICA OU DO QUAL PARTICIPA; RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER ATO PROFISSIONAL QUE TENHA PRATICADO OU INDICADO, AINDA QUE ESTE TENHA SIDO SOLICITADO OU CONSENTIDO PELO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL. RESPEITAR A ÉTICA MÉDICA. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE.	Plantão Médico de Urgência e Emergência de 24h, por 30 (trinta) dias	15	R\$ 2.122,52	R\$ 63.675,60

OS ATENDIMENTOS MÉDICOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. Serviço de Atendimento Hospitalar – HBA

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	TIPO DE PLANTÃO E CARGA HORÁRIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR BRUTO POR PLANTÃO
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – ATUA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, REALIZANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, ALÉM DE DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAÇÕES E TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ESPECIALIDADES DIVERSAS.	Plantão Médico Hospitalar de 24h.	04	R\$ 2.693,95
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – ATUA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SEXO FEMININO DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS A PARTIR DO INÍCIO DA VIDA SEXUAL. ESSE PROFISSIONAL TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REALIZAR TODO O ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES EM PRÉ-NATAL A EFETUA TAMBÉM PROCEDIMENTO COMO PARTO NORMAL E CIRURGIAS COMO A CESARIANA.	Plantão Médico Hospitalar de 24h.	04	R\$ 2.693,95
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA – ATUA EM MAIS DIVERSAS FUNÇÕES, SEMPRE COM O OBJETIVO DE TRATAR E ACOMPANHAR PACIENTES, REALIZA SUAS CONSULTAS DE MANEIRA SIMILAR A UMA CONSULTA MÉDICA, COM APLICAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, OUVI QUEIXAS DO PACIENTE E ELABORA UM DIAGNÓSTICO, BASEADO NOS PROBLEMAS, LESÕES OU TRAUMAS APRESENTADOS PELO INDIVÍDUO, FAZER SOLICITAÇÕES DE EXAMES, PRESCREVE MEDICAMENTOS E INDICA TRATAMENTOS.	Plantão Médico Hospitalar de 24h.	04	R\$ 2.693,95

Os serviços médicos especializados serão prestados no âmbito municipal, no Hospital das Bem-Aventuranças – HBA situado na Sede do Município, e serão executados de forma alternada ficando uma especialidade por vez no plantão.

2.3. Serviço de Atendimento em Estratégia Saúde da Família-ESF.

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR SALARIAL BRUTO
MÉDICO CLÍNICO – CLINICAR E MEDICAR PACIENTES; ASSUMIR RESPONSABILIDADES SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE INDICA OU DO QUAL PARTICIPA; RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER ATO PROFISSIONAL QUE TENHA PRATICADO OU INDICADO, AINDA QUE ESTE TENHA SIDO SOLICITADO OU	40 horas semanais	20	R\$ 16.489,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONSENTIDO PELO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL; RESPEITAR A ÉTICA MÉDICA; GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE.			
--	--	--	--

Os médicos contratados prestarão serviços nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's – Estratégia Saúde da Família – ESF neste Município.

2.4. Serviço de Atendimento em Equipe de Atenção Primária – EAP.

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR SALARIAL BRUTO
MÉDICO CLÍNICO – CLINICAR E MEDICAR PACIENTES; ASSUMIR RESPONSABILIDADES SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE INDICA OU DO QUAL PARTICIPA; RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER ATO PROFISSIONAL QUE TENHA PRATICADO OU INDICADO, AINDA QUE ESTE TENHA SIDO SOLICITADO OU CONSENTIDO PELO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL; RESPEITAR A ÉTICA MÉDICA; GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE.	20 horas semanais	10	R\$ 11.851,86

Os médicos contratados prestarão serviços nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's – Equipe de Atenção Primária – EAP neste Município.

2.5. Serviços de Atendimento Médico Especializado -Psiquiatria

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR SALARIAL BRUTO
MÉDICO PSIQUIATRA – ATUA NA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES QUE SOFREM COM DISTÚRBIOS MENTAIS, COMO DEPRESSÃO, TRANSTORNO BIPOLAR, ESQUIZOFRENIA, ANSIEDADE: ESSAS SÃO ALGUMAS DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA. POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS COMPLETOS E PRECISOS, O PSIQUIATRA APLICA O MELHOR TRATAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE.	40 horas semanais	01	R\$ 17.179,75

O médico contratado prestará serviço especializado em Unidade Básica de Saúde-UBS Estratégia Saúde da Família – ESF, onde serão realizados os atendimentos psiquiátricos do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.6. Serviços de Atendimento Médico Especializado – Ultrassonografia

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR SALARIAL BRUTO
<u>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA</u> – ATUA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM, VISANDO ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, COM REGISTRO E ACOMPANHAMENTO EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. DETERMINAR DIAGNÓSTICOS, EFETUAR TRATAMENTOS E APLICAR RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE. REALIZAR CONTROLES E REGISTROS DAS ATIVIDADES DO SETOR PARA CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS E CONTROLES ESTATÍSTICOS A FIM DE MONITORAR O DESEMPENHO E RESULTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE. REALIZAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, QUANDO NECESSÁRIO. ESTABELECE E CUMPRIR PROTOCOLOS OPERACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA A ATUAÇÃO PROFISSIONAL.	40 horas semanais	03	R\$ 6.809,38

O médico contratado prestará serviço especializado em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e Unidades Básica de Saúde – UBS's – Estratégia Saúde da Família – ESF, onde serão realizados os atendimentos Exames de Imagem do Município.

2.7. Serviços de Atendimento Médico Especializado-Autorizador

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR SALARIAL BRUTO
<u>MÉDICO AUTORIZADOR</u> – REALIZAR AVALIAÇÃO TÉCNICA DE LAUDOS; PROCEDER AO AGENDAMENTO DAS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS REGULADOS, COM BASE EM PROTOCOLOS DE ACESSO; REALIZAR ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS REGULADOS PENDENTES, AUTORIZANDO, NEGANDO OU DEVOLVENDO; EXCLUIR SOLICITAÇÕES JÁ AUTORIZADAS QUANDO HOUVER COERÊNCIA E JUSTIFICAR A EXCLUSÃO; ATUAR SOBRE A DEMANDA REPRIMIDA DE PROCEDIMENTOS REGULADOS; MONITORAR A DEMANDA QUE REQUER AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR MEIO POR MEIO DE AIH E APAC; VERIFICAR AS EVIDÊNCIAS CLÍNICAS DAS SOLICITAÇÕES E O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE DE LAUDO MÉDICO, AUTORIZANDO OU NÃO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS; DEFINIR A ALOCAÇÃO DA VAGA E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E PACTUAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO; INDICAR AOS RESPONSÁVEIS À NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SUBSIDIANDO O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE; OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO SERVIÇO; DESEMPENHAR ATIVIDADES.	40 horas semanais	01	R\$ 4.639,82

O Médico Contratado Prestará Serviço Especializado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, onde serão realizados as Fiscalizações, Assinaturas e Acompanhamento das AIH'S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.8. Profissionais de Saúde -Apoio em Saúde-Especialidades -Regime Mensal

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR SALARIAL BRUTO
<u>ASSISTENTE SOCIAL</u> – ESPECIFICAÇÃO: OFERTAR O ACOLHIMENTO, FAZER ENTREVISTAS, FAZER VISITAS DOMICILIARES, ELABORAR RELATÓRIOS E PARECERES, FAZER AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS, FÍSICOS E FINANCEIROS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, PARA O MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, NO QUE SE REFEREM ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FAZER ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES A OUTRAS REDES HOSPITALARES ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO.	10	R\$ 3.117,92
<u>BIOMÉDICO</u> – ESPECIFICAÇÃO: ANALISAR AMOSTRAS DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, BROMATOLÓGICOS E AMBIENTAIS. COLETAR E PREPARAR AMOSTRAS E MATERIAIS. SELECIONAR EQUIPAMENTOS E INSUMOS, VISANDO O MELHOR RESULTADO DAS ANÁLISES FINAIS PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS. DESENVOLVER PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS. ATUAR EM BANCOS DE SANGUE E DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS. OPERAR EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DE RADIOTERAPIA. PARTICIPAR NA PRODUÇÃO DE VACINAS, BIOFÁRMACOS E REAGENTES.	04	R\$ 4.000,00
<u>DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H</u> – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE COM NÍVEL SUPERIOR – ESPECIFICAÇÃO: COORDENAR A EQUIPE PLANTONISTA, ELABORAR ESCALA DOS PROFISSIONAIS DA REFERIDA UNIDADE, ORGANIZAR REUNIÕES E SUPERVISIONAR OS TRABALHOS OFERTADOS AOS PACIENTES.	01	R\$ 4.639,82
<u>EDUCADOR FÍSICO</u> – ESPECIFICAÇÕES: PROMOVER A SAÚDE DAS PESSOAS POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, É RESPONSÁVEL POR COORDENAR, PLANEJAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS ESPORTIVOS E RECREATIVOS QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS INDIVÍDUOS. DESENVOLVER PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS DE QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA ATIVIDADE FÍSICA.	02	R\$ 1.578,95
<u>ENFERMEIRO</u> – ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZAR E LIDERAR A EQUIPE, PREENCHER PRONTUÁRIOS, OFERECER OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS, AOS USUÁRIOS, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E MONITORAR O ESTADO DE SAÚDE DOS PACIENTES. COORDENAR EQUIPE, ELABORAR PLANOS E PROJETOS, AUTORIZAR EXAMES E CIRURGIAS, FAZER CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, DISPONIBILIZANDO ASSISTÊNCIA AO PACIENTE PARA REDES HOSPITALARES, COLETAR PROCESSAMENTO DE DADOS, DIVULGAR INFORMAÇÕES, FAZER INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E SURTOS, FAZER ANÁLISES DE RESULTADOS OBTIDOS, FAZER NOTIFICAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS DO'S.	37	R\$ 4.000,00
<u>FARMACÊUTICO</u> – ESPECIFICAÇÃO: REALIZAR TAREFAS ESPECÍFICAS DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA ÁREA FARMACÊUTICA TAIS COMO MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLOGICOS, INSUMOS E CORRELATOS. REALIZAM ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, FISIOQUÍMICAS, BIOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E BROMATOLÓGICAS; PARTICIPAM DA ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS; EXERCEM FISCALIZAÇÃO SOBRE ESTABELECIMENTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL; ORIENTAM SOBRE USO DE PRODUTOS E PRESTAM SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.	02	R\$ 2.122,52
<u>FISIOTERAPEUTA</u> – ESPECIFICAÇÃO: APLICAR TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS PARA PREVENÇÃO, READAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES, ATENDEM E AVALIAM AS CONDIÇÕES FUNCIONAIS DE PACIENTES, ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE POR MEIO DE PALESTRAS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ORIENTAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.	07	R\$ 4.000,00
<u>FONOAUDIÓLOGO</u> – UBS – ESPECIFICAÇÃO: ATENDER PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS, TRATAM DE PACIENTES E CLIENTES; EFETUAR AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO FONOAUDIOLÓGICO; ORIENTAR PACIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ENSINO E PESQUISA.	01	R\$ 3.531,50
<u>MÉDICO VETERINÁRIO</u> – ESPECIFICAÇÃO: EXAMINAR ANIMAIS PARA AVALIAR E DIAGNOSTICAR PROBLEMAS; TRATAR E CURAR FERIDAS; REALIZAR CIRURGIA EM ANIMAIS; VACINAR CONTRA DOENÇAS, ACONSELHAR OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS SOBRE CUIDADOS GERAIS, CONDIÇÕES MÉDICAS E TRATAMENTOS, PRESCREVER	01	R\$ 4.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MEDICAÇÕES E TERAPIAS ADEQUADAS EM CASOS DE PATOLOGIAS; FAZER EUTANÁSIA EM ANIMAIS, FAZER ACOMPANHAMENTOS EM LOCALIDADES COM SURTOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E INSETOS QUE TRAZEM RISCOS A SAÚDE. REALIZA PROJETOS E PLANOS, COORDENA EQUIPES, SUPERVISONA ÁREAS DE RISCO, ELABORA RELATÓRIOS E PARECERES.		
<u>NUTRICIONISTA</u> – ESPECIFICAÇÃO: COMPETE AO NUTRICIONISTA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA: PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, SUPERVISIONAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; REALIZAR ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL À COLETIVIDADE OU A INDIVÍDUOS SADIOS OU ENFERMOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	03	R\$ 4.000,00
<u>ODONTÓLOGO</u> – ESPECIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO RADIOGRAFIAS; LIMPEZA DOS DENTES; RESTAURAÇÃO E OBTURAÇÃO DE DENTES; IDENTIFICAÇÃO DE LESÕES NA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL; ENTRE OUTRAS COISAS.	17	R\$ 4.000,00
<u>PSICÓLOGO</u> – ESPECIFICAÇÃO: ESTUDAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E OS PROCESSOS MENTAIS E SOCIAIS DE INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE, TRATAMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO; DIAGNOSTICAR E AVALIAR DISTÚRBIOS EMOCIONAIS E MENTAIS E DE ADAPTAÇÃO SOCIAL, TRATAMENTO OU CURA; INVESTIGAR OS FATORES INCONSCIENTES DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL E GRUPAL, TORNANDO-OS CONSCIENTES; DESENVOLVER PESQUISAS EXPERIMENTAIS.	02	R\$ 4.476,54

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde visando manter a atenção para a saúde da população está realizando o credenciamento para que profissionais médicos possam desempenhar serviços de atendimento em saúde no Município. A oferta de assistência integral em saúde, através dos serviços públicos de saúde que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS), constitui garantia constitucional e direito fundamental da população brasileira. Nesta linha de raciocínio, cabe transcrever o que dispõe o Art. 196 e 197 da Constituição Federal Brasileira:

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

3.2. Deste modo seguindo as exigências também no Ministério da Saúde, está sendo realizado tal processo para que os atendimentos de saúde possam ser realizados durante o ano sem que haja danos a população. Diante disso a Secretaria irá realizar o credenciamento visto que o Município não possui a quantidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

suficiente de profissionais qualificados que possam estar atendendo todos os municípios nas respectivas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, na UPA 24h e Hospital das Bem-Aventuranças – HBA e Demais Estabelecimentos de Saúde no Município de Viseu/PA. Esta futura contratação visa à reorganização da Atenção Primária e o fortalecimento dos atendimentos especializados, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária. Em razão do dever de garantir a oferta adequada, universal e integral de serviços de saúde, com resolutividade e equidade, o poder público Municipal não deve ser furtar de garantir meios, dentro da Lei e dos princípios norteadores da Administração Pública, para equacionar as deficiências na oferta de serviços de saúde à população.

3.3. A falta dos serviços, objeto dessa licitação comprometerá o tratamento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público, desta forma, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos uma melhor oferta e qualidade de atendimento para a população de Viseu.

3.4. A necessidade da Contratação Profissionais diversos, devido a dificuldade da prestação de serviços médicos, Fisioterapeutas, Assistente Social, Biomédico, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e psicólogo.

3.5 O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica e demais ações e serviços de saúde em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. pessoa física ou jurídica candidata ao credenciamento deverá comprovar que possui carga horária disponível no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5. COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Comissão Avaliadora será constituída por, no mínimo, 03 (três) avaliadores, a saber, 01 (um) profissional médico auditor e 02 (dois) profissionais assessores técnicos ambos da Secretária Municipal de Saúde.

5.2. A Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde verificará e avaliará as documentações que serão apresentadas pelos profissionais médicos cada um segundo a sua especialidade durante o processo de credenciamento.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato será designado após a finalização do processo na fase do contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO – II

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2022/CPL

Termo de Contrato nº XXXX/2022/CPL Ref.:
Credenciamento nº 002/2022-FMS, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Saúde e a XXXXXXXX

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 11.984.819/0001-57, com sede na Av. Lauro Sodré S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade de Viseu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: 6112653 - SSP/PA e CPF: 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito S/N, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620 - 000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a XXXXXXXX _____, XXXXXXXXJ Nº _____, sediada/Residente: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2022-FMS, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento de pessoas Físicas e/ ou jurídicas prestadoras de serviços médicos e Demais Profissionais de Nível Superior para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital das Bem-Aventuranças -HBA e Unidades Básicas de Saúde -UBS's e Demais Estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Credenciamento nº 002/2022-FMS.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$......(.....), em conformidade, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados
- 3.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- 3.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrerem qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

- 4.1. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. O credenciado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização municipal de saúde e pelo Ministério da Saúde.
- 4.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas após notificação, qualquer empregado considerando com conduta inconveniente pela entidade contratante
- 4.4. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DOS INSUMOS

- 5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.1. A vigência do presente CONTRATO será de ___/___/___ a ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA –DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

7.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

7.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Credenciamento nº 02/2022-FMS

9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

9.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

9.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

9.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 9.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 9.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 9.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante ao município de Viseu sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

CLÁUSULA DECIMA-DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 10.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa; e
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O fiscal do contrato será a servidora DAYSE MINELLE PAIXÃO DE OLIVEIRA, Biomédica, CRBM-4: nº 5564, inscrito sob o CPF/MF nº024.895472-59 e portador do RG/CI nº7177220, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pa), ___ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

CNPJ Nº
Contratado
Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III-MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, neste ato representado pro seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado do _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agencia: _____

Nº da Conta Corrente: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV-MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS ____/____ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da
Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

Prezados Senhores, ___ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VIII-MODELO DA DECLARAÇÃO-DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: ___de ___de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de
pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do
Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários
em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO X-MODELO DA DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou
Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

2. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em
seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento
favorecido às ME/EPP.

4. DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo
de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do
Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte)
funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como
ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital -----, DECLARA, sob as penas
da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que
essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às
ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como
ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)